



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.771 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

**DECRETA:**

***Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1104 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE COSUMO	10.000,00

***Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1303 –Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de R\$ 50.000,00 e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	25.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	80.000,00
PESSOAL CIVIL	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.000,00
PERMANENTE	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de outubro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**  
**CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022**  
**FONTE 1303 - Base Agosto**

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/08/2021	5.803.282,54
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/08/2022	7.101.353,71
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/09/2021 ATÉ 31/12/2021	3.132.719,02
<b>ORÇAMENTO ATUAL</b>	<b>10.075.376,10</b>
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO ÍNDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,22
<b>PROVAVEL ARRECADAÇÃO</b>	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	<b>3.833.441,79</b>
<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>	
RECEITA DE JANEIRO AGOSTO DE 2022	7.101.353,71
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO ATÉ DEZEMBRO 2022	3.833.441,79
<b>= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO</b>	<b>10.934.795,50</b>
<b>RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1303</b>	<b>10.075.376,10</b>
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
<b>RECEITA AJUSTADA</b>	<b>10.075.376,10</b>
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	10.934.795,50
<b>PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1303</b>	<b>859.419,40</b>
Decreto 9689 de 18/07/2022	637.200,00
Decreto 9735 de 30/08/2022	20.000,00
Decreto 9755 de 19/09/2022	21.000,00
<b>SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1303</b>	<b>181.219,40</b>